



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.976, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a estudantes do Curso de Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos.

O Prefeito Municipal de Vila Maria - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes, residentes ou proprietários de empreendimentos no Município de Vila Maria/RS, matriculados no Curso de Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos fornecido pela Universidade de Caxias do Sul, junto ao estabelecimento da UCS, na cidade de Vila Maria/RS.

Art. 2º. A Ajuda de Custo será concedida individualmente ao estudante matriculado no Curso mencionado no artigo anterior, no valor relativo ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a parcela mensal do seu custo, que será repassado diretamente a Universidade de Caxias do Sul - UCS.

§ 1º. A instituição promotora do curso, UCS, deverá emitir fatura mensal em nome do Município de Vila Maria, no valor total correspondente ao percentual estabelecido no *caput*, relativo aos estudantes efetivamente matriculados e frequentes ao curso.

§ 2º. A UCS abaterá diretamente da mensalidade do aluno, os valores correspondentes a ajuda de custo repassados pelo Município de Vila Maria.

Art. 3º. As despesas do custeio, de que trata o art. 2º, serão alocados no Programa 05 – Promoção do Turismo, na iniciativa 2801 – Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de setembro de 2022.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo